



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da Contratação:

A Secretaria visa atender a necessidade na contratação de empresa especializada para realização de castrações de cães e gatos na adesão ao programa Pet Levado a Sério Da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde, afim do cumprir a lei nº2.680 de 10 de outubro 2023, que institui pelo menos um mutirão de castração de cães e gatos no ano.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

O objeto em questão não foi previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, pois a necessidade de sua contratação surgiu posteriormente à elaboração e aprovação do PCA.

3. Levantamento de Mercado e identificação da solução que melhor atende a necessidade:

Para o município realizar as castrações é necessário além de contratação de profissionais Médicos Veterinários, construir o local onde seriam realizados estes procedimentos, ou seja, um centro cirúrgico com todos os equipamentos exigidos pelas normas vigentes. Tornando inviável financeiramente e em economia de tempo, tendo em vista todos custos de manutenção de um contratado, analisando os encargos trabalhistas do mesmo, e o salário deste profissional, além dos gastos que o Município teria com os materiais necessários a realização dos procedimentos cirúrgicos em questão. Com isso, a viabilidade da contratação de uma empresa especializada para realizar os procedimentos cirúrgicos pois devem possuir estrutura, materiais e profissionais suficiente para a atender a demanda.

4. Descrição, quantidade, preço:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Castração de cães e gatos (machos e fêmeas) até 10kg, através de ovarioalpingoesterectomia e orquiectomia com procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, incluindo medicação pós-operatória, colar elizabetano, medicação para dor e pomada cicatrizante. Aplicação de microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a Norma NBR4.766, as correlatas e outras que as substituam. O procedimento deve levar em conta casos de animais com piometra detectada no momento da avaliação clínica	Unidade	192
2	Castração de cães (machos e fêmeas) de 10 a 20kg, através de ovarioalpingoesterectomia e orquiectomia com procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, incluindo medicação pós-operatória, colar elizabetano, medicação para dor e pomada cicatrizante. Aplicação de microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a Norma NBR4.766, as correlatas e outras que as substituam. O procedimento deve levar em conta casos de animais com piometra detectada no momento da avaliação clínica	Unidade	10
3	Castração de cães (machos e fêmeas) de 20 a 30kg, através de ovarioalpingoesterectomia e orquiectomia com procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, incluindo medicação pós-operatória, colar elizabetano, medicação para dor e pomada cicatrizante. Aplicação de microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a Norma NBR4.766, as correlatas e outras que as substituam. O procedimento deve levar em conta casos de animais com piometra detectada no momento da avaliação clínica	Unidade	5



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

4	Castração de cães (machos e fêmeas) acima de 30kg, através de ovariossalpingoesterectomia e orquiectomia com procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, incluindo medicação pós-operatória, colar elizabetano, medicação para dor e pomada cicatrizante. Aplicação de microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a Norma NBR4.766, as correlatas e outras que as substituam. O procedimento deve levar em conta casos de animais com piometra detectada no momento da avaliação clínica	Unidade	5
5	Anestesia inalatória, quando couber. Mediante autorização do Município.	Unidade	5
6	Procedimento de hérnia umbilical, quando couber. Mediante autorização do Município.	Unidade	2

4.1. Descrever com base em que foi realizada a estimativa das quantidades:

A estimativa das quantidades é referente a complementação do Edital de Chamamento Público Nº3/2025/SEMAE.

4.2. Descrever com base em que foi feita a estimativa dos valores:

Conforme normativa SEGES/ME Nº65, de 07 de julho de 2021 no Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

5. Requisitos da contratação:

5.1 Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolatividade, bem como as normas legais aplicáveis;

5.2 Prestar os serviços apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;

5.3 Dar atendimento adequado e prestar as informações ao município sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital.

5.4 Apresentar documento fiscal, ou seja, Emitir a nota fiscal de prestação de serviço dos serviços prestados no prazo estipulado neste Edital e relatório constando: tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços, emitidas e assinadas pelo responsável do município.

5.5 Comunicar ao município, por escrito e com antecedência mínima de 15 (dez) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

5.6 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

5.7 Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

5.8 Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto

5.9 Quando o serviço for o de ovariossalpingohisterectomia ou orquiectomia, o credenciado deverá realizar a aplicação de microchip fornecido pelo município, durante o procedimento cirúrgico;

5.10 Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração ou ao proprietário e/ou guardião do animal e/ou instituição responsável, se for o caso;

5.11 Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito;

5.12 É obrigatório que as clínicas tenham prontuário dos animais atendidos, no qual deverão ser anotados todos os seus dados, devendo os mesmos serem arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo;

5.13 É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR/INABILITAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte e ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia.

5.14 O procedimento cirúrgico de castração contemplará retorno pós-operatório para avaliação quando necessário, para efetuar a retirada de pontos em até 14 dias corridos da cirurgia, ou a critério do médico veterinário da empresa contratada.

5.15 Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, Raio X, vacinas, tratamento de doenças e demais não estão cobertos pelo contrato exceto a consulta e medicamentos relacionados à castração.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

5.16 Além dos profissionais citados, para execução dos procedimentos, a estrutura do contratado deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, como por exemplo:

5.16.1 Fios de Sutura;

5.16.2 Lâmina de bisturi descartável;

5.16.3 Luva cirúrgica descartável;

5.16.4 Cateter, fluido (solução fisiológica), equipamentos descartáveis;

5.16.5 Compressa cirúrgica, dentre outros;

5.16.6 Medicamentos anestésicos, analgésicos e profiláticos pré, trans e pós-operatório;

5.16.7 E outros que se fizerem necessário para a realização do objeto contratado;

5.16.8 Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor ou responsável, inclusive quanto a administração dos medicamentos recebidos pela empresa.

5.17 A empresa ganhadora não poderá exigir quantidade mínima de castrações no dia.

6. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Não há necessidade de parcelamento da contratação, pois trata-se de único serviço.

7. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Busca-se com a contratação externa destes profissionais, agilidade na realização das castrações pois trata-se de profissionais da medicina veterinária devidamente habilitados e que contam com equipe, materiais e equipamentos suficientes para a realização destes procedimentos cirúrgicos. O processo licitatório visa a busca pelo menor valor sem alterar a qualidade dos serviços, afim de realizar o maior número de procedimentos.

8. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Conforme item 5.4 do edital de chamamento público N°3/2025/SEMAE “Os servidores municipais responsáveis pela coordenação técnica e aplicação do Plano de Trabalho do PLAS têm participação obrigatória na capacitação sobre planejamento estratégico para o controle de natalidade eficaz de cães e gatos, por meio da castração. Esta capacitação será ministrada pela SEMAE, via DIBEA Estadual. A participação é pré-requisito para o recebimento dos recursos do programa”.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Inexistente.

10. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Não há impactos ambientais neste tipo de atividade.

11. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Analisando o objeto desta contratação para o programa Pet Levado a Sério, em paralelo aos esforços que este Município teria que desprender para possuir uma estrutura técnica que a empresa dispõe, opta-se e conclui-se que pela viabilidade da referida contratação alcançamos o resultado pretendido em todas as esferas, seja econômica, recursos humanos e ou materiais disponíveis, quando feita a contratação por licitação, haja vista o amparo legal para este objeto em discussão.

12. Data e Assinatura de quem fez o Estudo Técnico Preliminar

Schroeder, 19 de maio de 2026.

Milena Emilia Viergutz dos Santos
Supervisão de Patrulha Mecanizada